



COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Governo Federal
Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação
e Cadastro Único

Formulário Principal de Cadastramento

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data desta entrevista.

Nome **DAIANE CORREA DA SILVA**

004.944.360 - **77**
Identificação (CPF)

1124940104 - **34**
Identificação (Título do Eleitor)

Daiane Correa da Silva
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Nome do município **IMIGRANTE/RS**

Código familiar

8610585778

Data da entrevista

25 **3** **2025**
Dia Mês Ano

Entrevistador

043.529.XXX - **03**
Identificação (CPF)

Modalidade da operação

Inclusão
☒ Alteração

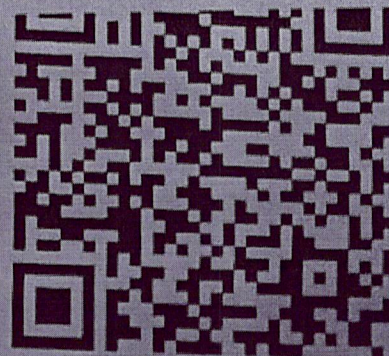
Telefone do órgão

Dandara M. Vozza Brumelone
Assinatura do entrevistador

//cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante

de segurança
FLIA.5tOJ.BzHy

realizada em **25/03/2025** às **09:17:32**





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Dados da família

Código familiar 8610585778	Data de cadastro 02/10/2024	Última atualização 25/03/2025	Limite para atualização 25/03/2027
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Entre dois e três salários mínimos	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Município de cadastramento IMIGRANTE/RS			
Endereço DALTRO FILHO - ESTRADA VL HARMONIA 1 - CEP 95885000			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
DAIANE CORREA DA SILVA	19/10/1983	12733002696	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
CORALINE CORREA	04/10/2024		Cadastrado	Filho(a)
MAICO LUIS PIOVESANA	15/11/1991		Cadastrado	Não parente

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando
a chave de segurança no site do Ministério do
Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate
à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
seID.FIIA.5tOJ.BzHy

Consulta realizada em **25/03/2025** às **09:17:32**



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Entre:

Arlete Broering, nacionalidade: brasileira, viúva, profissão: aposentada, CPF n. 588.037.859-49, residente em: Rua Alvorada, n.50. Flor de Nápolis, São José. CEP 88106460.

doravante denominado **LOCADOR**,

e:

Isadora Corrêa Rodrigues da Silva, nacionalidade: brasileira, solteira, profissão: atendente de recepção, Carteira de Identidade CPF n. 038.236.760-08, residente em: Estrada Geral do Maracujá, 11873, Fundos.

doravante denominados **LOCATÁRIO**,

firma-se o presente **contrato de locação** de imóvel, para fins residenciais, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

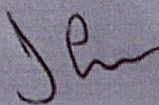
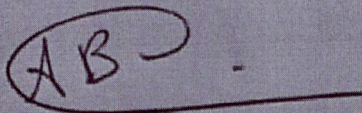
Por meio deste contrato, que firmam entre si o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**, regula-se a locação do imóvel localizado em:

Estrada Geral do Maracujá, 11873, Fundos. Anitápolis.

Com as seguintes características: Casa de madeira amarela, 5 quartos, 1 banheiro, 1 sala e cozinha conjugada. Cozinha com móveis: 1 mesa e 4 cadeiras, pia, fogão a lenha, 3 camas de solteiro, 3 colchões de solteiro, 2 armários, 2 sofás.

CLÁUSULA 2ª - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para **fins residenciais**, sob pena de aplicação de multa e de demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

cônjuge sobrevivente ou o(a) companheiro(a), os herdeiros necessários e as pessoas que viviam em sua dependência econômica, se residentes no imóvel alugado.

CLÁUSULA 11ª-DAS PENALIDADES

Salvo nos casos em que haja penalidade contratual específica prevista, a violação das cláusulas deste instrumento enseja a aplicação de **multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor do último aluguel atualizado**, sem prejuízo de demais cominações legais cabíveis.

§ 1º. Além das multas contratuais, será devida indenização suplementar pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela parte contrária.

§ 2º. As infrações ao presente contrato ensejam, ainda, a rescisão de pleno direito pela parte prejudicada, independente de notificação ou aviso prévio.

§ 3º. A mera tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA 12ª-DO FORO

Os eventuais litígios que surjam do presente contrato serão apresentados e julgados no foro competente da comarca em que está localizado o imóvel alugado. Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor.

Filerimópolis, 08 de Maio de 2025

(Local e data de assinatura)

LOCADOR:

Arlete Broering Coelho

Arlete Broering

LOCATÁRIO:

Isadora Corrêa

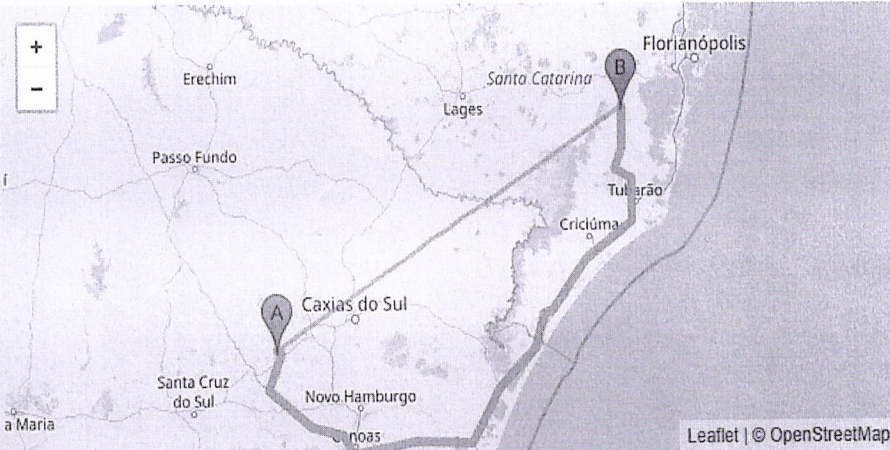
Isadora Corrêa Rodrigues da Silva

Windows taskbar and browser tabs are visible at the top. The browser address bar shows the URL: `distanciasentrecidades.com/pesquisa?from=Imigrante&to=Anitapolis`.

DISTÂNCIAS ENTRE CIDADES

Distâncias entre cidades > Distância de Imigrante, Brazil a Anitapolis, Brazil

Distância entre Imigrante, Brazil e Anitapolis, Brazil



Há **307.049** km de distância entre Imigrante, Brazil e Imigrante, Brazil e **529** km por estrada.

Entre Imigrante, Brazil e Anitapolis, Brazil são **6 horas 22 mins** de distância por estrada.

Windows taskbar at the bottom shows the search bar with the word "Pesquisar" and several application icons.